



SOCIEDADE POR AÇÕES

PARTE II

SOCIEDADES ANÔNIMAS

Na edição anterior explicamos sobre o organograma básico de uma sociedade por ações (S/A). Nesta publicação vamos nos debruçar sobre algumas obrigações legais de uma companhia.

A assembleia geral é o órgão de decisão máximo da companhia. É durante a assembleia que as principais determinações da estrutura da empresa serão decididas. Existem 2 tipos de assembleias gerais, dependendo da periodicidade de realização e das matérias a serem tratadas na reunião:

ORDINÁRIAS

São os concílios de acionistas que devem ocorrer todo ano entre janeiro e o final de abril, para discutir e decidir especialmente

I

Analisar as contas da administração e aprovar as demonstrações financeiras do exercício anterior;

II

A destinação do lucro líquido (e se haverá, quanto e de que forma ocorrerá a distribuição de dividendos);

III

Eleger os administradores da companhia.¹

EXTRAORDINÁRIAS

Que apesar do nome, não são reuniões de exceção, mas apenas o concílio de acionistas cujas matérias de deliberação não são as previstas acima. Normalmente, uma companhia conduz várias assembleias extraordinários ao longo do ano.

Todos os acionistas têm direito a participar da assembleia, mesmo que não tenha direito a voto sobre as matérias que serão discutidas. Para garantir a eficácia e validade da assembleia, e evitar que algum acionista levante a anulação de todas as decisões proferidas na reunião, é necessário que a administração da companhia notifique adequadamente todo o corpo acionário.

Para isso, é necessário que os acionistas sejam convocados! Para simplificar os tramites de convocação, criamos o infográfico a seguir:

¹ Não é incomum que além das matérias descritas na Lei para as assembleias ordinárias, sejam discutidas, também, outras matérias. Assim, a mesma assembleia é ordinária e extraordinária, podendo toda a discussão e decisões serem lavradas na mesma ata de assembleias.



TENHO CERTEZA QUE **TODOS** OS ACIONISTAS VÃO COMPARECER À ASSEMBLEIA?

SIM

Se todos os acionistas comparecerem e assinarem o Livro de Presença (ou a ata lavrada ao fim da assembleia), não é necessário seguir as regras de convocação formal (um simples e-mail é o bastante).

A Assembleia é ordinária (com as matérias obrigatórias por lei a serem discutidas todos os anos) ou é extraordinária (discussão de demais matérias):

ORDINÁRIA

Neste caso, apesar de não precisar observar as regras de convocação, é necessário publicar (ver item abaixo deste infográfico) as contas da administração demonstrações financeiras até 1 dia antes da realização da assembleia.

EXTRAORDINÁRIA

Se houver algum documento que será discutido na reunião (contratos, plano de negócios, balancetes etc.) é necessário que a administração da companhia disponibilize com antecedência tais documentos aos sócios.

Neste caso, é melhor se precaver e seguir as regras de convocação formal. A companhia teve receita bruta anual superior a R\$ 78 milhões?

NÃO

SIM

Pode fazer todas as publicações de forma eletrônica no Central de Balanços do SPED (sistema operado pela Receita Federal, que permite a publicação gratuita), inclusive a publicação do anúncio de convocação.

NÃO

É necessário publicar 3 vezes o anúncio de convocação em jornais de grande circulação da sede da companhia e de qualquer localidade que os seus valores mobiliários sejam negociados.² A Assembleia é ordinária (com as matérias obrigatórias por lei a serem discutidas todos os anos) ou é extraordinária (discussão de demais matérias):

ORDINÁRIA

Antes de publicar a convocação é necessário anunciar aos acionistas que o relatório da administração e as demonstrações financeira estão disponíveis com 1 mês de antecedência da assembleia e tais documentos devem ser publicados (conforme descrito abaixo, com 5 dias de antecedência).³

EXTRAORDINÁRIA

se houver algum documento que será discutido na reunião (contratos, plano de negócios, balancetes etc.) é necessário que a administração da companhia disponibilize com antecedência tais documentos aos sócios.



A COMPANHIA É DE CAPITAL ABERTO OU FECHADO?

ABERTO

A 1ª convocação deve ocorrer com 21 dias de antecedência. ² Visto, no dia da assembleia não havia o quórum mínimo para a realização da reunião (acionistas que representem 25% dos votos). Então é necessário fazer a 2ª convocação, com 8 de antecedência (sem esquecer das 3 publicações do anúncio).

Aqui não há quórum de instalação, a reunião é válida não importa quanto acionistas comparecerem.

FECHADO

A 1ª convocação deve ocorrer com 8 de antecedência. ² Visto, no dia da assembleia não havia o quórum mínimo para a realização da reunião (acionistas que representem 25% dos votos). Então é necessário fazer a 2ª convocação, com 5 de antecedência (sem esquecer das 3 publicações do anúncio).

Aqui não há quórum de instalação, a reunião é válida não importa quanto acionistas comparecerem.

Desde a pandemia da Covid-19, todas as assembleias podem ser realizadas virtualmente.

OUTRAS ASSEMBLEIAS

Além da assembleia geral, a companhia pode (e deve) promover a reunião de outros grupos de interesse do corpo acionário para deliberar sobre matérias de interesse deste grupo. Assim, há assembleia de acionistas preferencialistas (dependendo do tamanho da empresa, há assembleias para cada classe de ações preferencias) e assembleias de debenturistas (os detentores de título de emissão de dívida da companhia, e como à semelhança dos preferencialista, podendo haver assembleias diferentes para cada emissão de debêntures).

² Algo recente na legislação é a permissão da Companhia poder publicar uma versão resumida das publicações no jornal (que como sabemos, cobra por tamanho do texto), e uma versão integral no site do jornal.

³ Em geral, ao invés de publicar o anúncio de disponibilização das demonstrações financeiras e logo depois as demonstrações em si (incorrendo em duplo custo), as companhias publicam direto as demonstrações financeiras – observando a antecedência mínima de 1 mês da realização da assembleia – o que garante, por Lei, a eficácia da reunião.



Nossos reconhecimentos



Análise
Advocacia (2021)



Chambers & Partners
Brazil (2021 e 2022)



Leaders League
(2021 e 2022)



Transactional
Track Record
(2021 e 2022)



The Legal
500 (2022)

Conheça nossos Sócios



Alan Campos Thomaz

Sócio

Tecnologia e Negócios Digitais, Privacidade e Proteção de Dados, Fintechs e Propriedade Intelectual
at@camposthomaz.com

+55 11 9 8375.2627 +1 (650) 6436652



Sérgio Meirelles

Sócio

Societário, M&A, Venture Capital e Wealth

sergio@camposthomaz.com

+55 11 9 7551.9865



Filipe Starzynski

Sócio

Contencioso & Law Enforcement, Consultivo Cível, Imobiliário, Trabalhista e Família
filipe@camposthomaz.com

+55 11 9 7151.9639



Juliana Sene Ikeda

Sócia

Propriedade Intelectual, Tecnologia, Contratos e Life Sciences
juliana@camposthomaz.com

+55 11 9 8644.1613



Nos acompanhe em nossas redes



Assine nossa newsletter